

CPF	NOME	NOTA DA PROVA	HORÁRIO DA DINÂMICA
093-XXX.XXX.XXX-07	EMILY VANESSA ALMEIDA BARBOSA	8	09:50
011-XXX.XXX.XXX-70	LUCAS SODRE SANTOS	8	09:50
025-XXX.XXX.XXX-19	REGIANE FERREIRA FONTES	8	09:50
041-XXX.XXX.XXX-50	VANESSA PIMENTEL LIMA	8	09:50
865-XXX.XXX.XXX-20	VIVIAN PINHO DA SILVA	8	09:50
071-XXX.XXX.XXX-40	BEATRIZ SANTOS ALVES LOPES BOAVENTURA	7,5	09:50
039-XXX.XXX.XXX-46	HELENA BARBOSA ANTAS	7,5	10:40
011-XXX.XXX.XXX-70	ISABELA DE ALCANTARA SANTOS	7,5	10:40
094-XXX.XXX.XXX-23	ISABELE CARVALHO DA SILVA	7,5	10:40
047-XXX.XXX.XXX-99	REGINA VICTORIA SOBRAL SILVA	7,5	10:40
046-XXX.XXX.XXX-84	ANA CATARINA BRAGA DE CARVALHO	7	10:40
050-XXX.XXX.XXX-37	JACKSON SANTOS SANTANA	7	10:40
188-XXX.XXX.XXX-05	MARIA CLARA MUNIZ SOBRAL ROCHA DE CARVALHO	7	10:40
091-XXX.XXX.XXX-44	MARIA CLARA SOUZA DE FARIAS	7	11:30
031-XXX.XXX.XXX-92	NATHALIA REIS SANTOS	7	11:30
055-XXX.XXX.XXX-14	THIAGO BISPO VIGAS	7	11:30
064-XXX.XXX.XXX-66	TREYCE MARLA DE JESUS SILVA	7	11:30
014-XXX.XXX.XXX-61	JEYSA DA SILVA ARAUJO	6,5	11:30
093-XXX.XXX.XXX-58	FELIPE MIGUEL LESSA	6,5	11:30
859-XXX.XXX.XXX-27	ISABELE FERREIRA BASTOS RIBEIRO	6,5	11:30
022-XXX.XXX.XXX-71	JOANISE DA GLORIA DUARTE	6,5	14:00
861-XXX.XXX.XXX-74	PEDRO FELIPE SILVA FERREIRA	6,5	14:00
061-XXX.XXX.XXX-60	ANDREA JESUS FALCONERY DOS SANTOS	6	14:00
079-XXX.XXX.XXX-79	DENISE DOS SANTOS LIMA	6	14:00
829-XXX.XXX.XXX-63	HILDA DOS SANTOS ROCHA DE JESUS	6	14:00
035-XXX.XXX.XXX-59	MAITE VERENA BARRETO DE MOURA DE OLIVEIRA	6	14:00
838-XXX.XXX.XXX-68	TAMARA DE JESUS ANDRADE	6	14:00
796-XXX.XXX.XXX-00	EDERSON GOMES DE SOUZA	5,5	14:50
858-XXX.XXX.XXX-16	LARESSA DIAS DOS SANTOS	5,5	14:50
074-XXX.XXX.XXX-50	NINA HAYALA LEITE CRUZ	5,5	14:50
052-XXX.XXX.XXX-19	DANIELA SANTOS SILVA	5,5	14:50
821-XXX.XXX.XXX-68	JACKELINE SILVA GOMES	5	14:50
058-XXX.XXX.XXX-04	KARINA NASCIMENTO DOS SANTOS	5	15:40'
105-XXX.XXX.XXX-09	MARIA CAROLAINA ALMEIDA OLIVEIRA	5	15:40
027-XXX.XXX.XXX-22	VANESSA CARVALHO SANTOS	4,5	15:40
053-XXX.XXX.XXX-19	IASMIN SILVA BORGES	4	15:40
031-XXX.XXX.XXX-30	JUREMA SALES DA SILVA MARQUES	3,5	15:40

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
EDITAL N.º 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 O estagiário contratado desenvolverá suas atividades no âmbito dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos estudantes práticas compatíveis com sua escolaridade.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a

Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de **R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada diária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário que não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária que se inscreveu será desclassificado.

1.6.2 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em nenhuma disciplina no horário do estágio, sob pena de desclassificação ou desligamento do estágio.

1.7 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio compreenderá as etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

- a) Prova Objetiva e
- b) Dinâmica de Grupo.

1.7.1 A Prova objetiva será realizada de acordo com os itens 7 e 8 deste edital.

1.7.2 A Dinâmica de Grupo será realizada de acordo com os itens 7 e 9 deste edital.

1.8 O Resultado Final será composto pela relação dos candidatos classificados aprovados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados no cadastro de reserva, que alcancem pontuação mínima de 5.0 pontos, em ordem decrescente, por lista específica.

1.8.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

1.8.2 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado do processo seletivo.

1.8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php

1.9 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.10 O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.11 As atribuições da função Estagiário de Ensino Médio estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.12 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.13 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As 15 (quinze) vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF	TOTAL DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO O 1º OU 2º ANO NO PERÍODO LETIVO DE 2025, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	11	1	1	13



NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF	TOTAL DE VAGAS
	TER NO MÍNIMO 16 ANOS COMPLETOS EM 30 DE JUNHO DE 2025					
	TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO CIDE RH.	VESPERTINO (13H ÀS 17H)	2	0	0	2
	A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH.					
TOTAL			13	1	1	15

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PNF - PROGRAMA NOVA FASE

2.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.1

2.3 No momento da contratação, o estudante deverá estar matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2025 e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.3.1 O estudante que a Matriz Curricular incluía 3º ou 4º ano do Ensino Médio não será contabilizado como previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses, conforme disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.3.2 A Matriz Curricular do estagiário que incluía o 4º ano do Ensino Médio não será contabilizada para prorrogação do estágio.

2.3.3 Os candidatos serão convocados para desempenharem atividades no turno que optaram no momento da inscrição, no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h e não poderão alterar o turno do estágio em nenhuma hipótese.

2.4 Na ocasião da contratação e durante prazo do Termo de Compromisso de Estágio não será permitido cursar disciplina ou realização de qualquer atividade no turno do estágio.

2.4.1 O estagiário deverá dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa.

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (<https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php>), observado o horário oficial de Brasília/DF, das 09h00 do dia 09 de maio de 2025 até às 23h59 do dia 19 de maio de 2025, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 1.000 (mil) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno matutino e 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno vespertino. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

3.4 São condições para inscrição do candidato:

3.4.1 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.4.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3.5 Para se inscrever, o candidato deverá:

- I Acessar o site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php durante o período de inscrição;
- II Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 02/2025;
- III Preencher a ficha de inscrição;

- IV Realizar o cadastro no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php e candidatar-se à vaga;
- V O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
- VI Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;
- VII Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital;
- VIII No ato da inscrição assinalar a declaração informando que está ciente de que, durante a prova, é ilícita a comunicação com outras pessoas e a consulta a livros, notas e impressos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.5.1 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.2 A relação geral de inscrições homologadas, bem como a convocação para realização da prova serão disponibilizados no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php na data informada no Anexo IV. Caso haja alteração do dia da prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

3.5.3 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, quando comunicadas, por escrito, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, ou quando divulgadas no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php

3.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.5.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.6 As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos descritos no item 2.1 e prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

3.7 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

3.8.1 O nome social deverá vir acompanhado do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.9 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo

específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.3 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.4.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso;

5.4.2 Anexar laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.4.2.1, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.4.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.4.2.2 Para efeito do item 5.4.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.5 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.6 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.7 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.7.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.8 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.9 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no

estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.2, apresentar:

5.9.1 Laudo Médico expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.9.2 Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Prova Objetiva e Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório:

Tabela 7.1

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0.5	5.0
	MATEMÁTICA	5		2.5
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	5		2.5
SUBTOTAL PROVA OBJETIVA		20	-----	10
ETAPA	CARATERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS			TOTAL (PONTOS)
DINÂMICA DE GRUPO	CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS			5.0
	TRABALHO EM EQUIPE			5.0
SUBTOTAL DINÂMICA DE GRUPO				10
TOTAL GERAL				20

7.1.1 Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha e pontuadas conforme a tabela 7.1 deste Edital.

7.1.2 A Dinâmica de Grupo valerá 10,0 (dez) pontos, sendo 5 pontos para a competência 'Capacidade de resolver problemas complexos' e 5 pontos para a competência 'Trabalho em equipe'.

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será realizada de forma presencial no local, data e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do no site do CIDE, ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

8.2 Caso haja alteração da data da prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

8.3 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.3.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, observado horário oficial de Brasília/DF.



8.4 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

8.4.1 Para efeito do subitem 8.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no subitem 5.4.2.2.

8.5 A prova deverá ser realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.6 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- I - For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
- II - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- III - Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.9 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar a prova na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

9. DA DINÂMICA DE GRUPO

9.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada sob responsabilidade da SEMGE.

9.2 Será convocado para participar desta fase do processo seletivo, o candidato que obter 5,0 (cinco) pontos ou mais na Prova Objetiva.

9.3 A Dinâmica de Grupo será realizada de forma presencial no local, data e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do site do CIDE, ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.4 Na ocasião da dinâmica os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

9.4.1 Para efeito do item 9.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.4.2.2.

9.5 A metodologia da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes características comportamentais / habilidades pessoais:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no horário determinado para a realização da Dinâmica de Grupo ou que não participar de forma integral desta atividade.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para passar para a etapa de Dinâmica de Grupo, será adotado como critério de desempate:
a) idade maior.

10.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- a) Pontuação maior na Prova Objetiva;
- b) Pontuação maior Dinâmica de Grupo;
- c) Idade maior.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

- 11.1.1 Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- 11.1.2 Contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo.

11.2 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.2.1 Havendo recurso contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo a atividade reanalisada e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

11.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/

SEMGE.php, no link específico.

11.5 Será permitido um recurso para cada questão da prova objetiva, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.7 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.8 A publicação das respostas aos recursos no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php se limitará à indicação de "deferido" ou "indeferido", conforme o caso. A fundamentação detalhada que baseou a decisão sobre o recurso será comunicada de forma individual e reservada apenas ao candidato impetrante, não sendo divulgada publicamente.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

12.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, todos os candidatos, a segunda, contendo a classificação das candidatas a vagas reservadas às filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, e a terceira, contendo a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12.3 Os candidatos que alcançarem a pontuação igual ou superior a 5,0 serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente, segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(NPO \times 0,7) + (NDG \times 0,3)]$$

NPO = Nota da Prova Objetiva

NDG = Nota da Dinâmica de Grupo

12.4 Serão eliminados do Processo Seletivo e não constarão no resultado final os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, a qualquer tempo.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 As convocações dos candidatos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e serão publicadas no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para análise dos documentos descritos no subitem 13.2, objetivando a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio.

13.2 Os candidatos convocados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação original com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de

Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3. deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

13.3 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 13.2;
- b) Quando descumprirem as regras do Edital;
- c) Quando não comparecer em data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Se estiver cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2025;
- e) Se estiver cursando disciplinas ou atividades no turno escolhido na ocasião da inscrição ou não dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa, do horário de chegada ou saída do estágio;
- f) Quando não apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital;
- g) Desistência.

13.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

14.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.3 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

14.4 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão contratante e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

14.5 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

14.6 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

14.8 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

14.9 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php. Após a data de publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá encaminhar a solicitação de alteração de dados para o endereço de e-mail selecao.estagio@salvador.ba.gov.br.

14.10.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço de e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- b) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.10 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.11 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa
Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Matemática
Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades
Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

Realizar de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo fornecendo informações diversas; realizar serviços reprográficos; executar serviços em meios eletrônicos - digitação de texto, planilhas eletrônicas e internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; participar de encontros de formação e eventos, organizados pela Secretaria Municipal de Gestão ou pelo Órgão de lotação, sempre que for convocado; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência
_____ CID _____

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio - Edital Nº 02/2025 do Municipal de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	DATA
INSCRIÇÕES	09 A 19/05/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS	20/05/2025
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	22/05/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	29/05/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	30/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	04/06/2025
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	05/06/2025
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	10/06/2025
CONVOCAÇÃO PARA A DINÂMICA DE GRUPO	11/06/2025
DINÂMICA DE GRUPO	17 E 18/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	27/06/2025
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	30/06/2025
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA DINÂMICA DE GRUPO	04/07/2025
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	09/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 12/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 12 de maio de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação para contratação de